



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1431 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móvel de propriedade do erário.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o bem móvel, descrito e caracterizado no Laudo de Avaliação incluso, pertencente ao texto da lei como Anexo I, pelo valor neste constante.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ALCIDES ROSATTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

DA : COMISSÃO DO LEILÃO.

AO : GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

SENHOR PREFEITO:

Após a realização dos estudos necessários, considerando-se o preço de mercado do respectivo bem e o estado de conservação em que o mesmo se encontra APRESENTAMOS O PRESENTE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VEÍCULO conforme abaixo segue:

RELAÇÃO DO VEÍCULO E VALOR RESPECTIVO:

Lote	Marca / Modelo / Combustível	Cor	Placa	Chassi/Série	Avaliação	Débitos
LOTE 001	Scania / K 113 CL	Branca	BWL-6476	9BSKC4X2BN3460943	R\$ 40.000,00	Sem Débitos

Luiz Antônio / SP, 14 de dezembro de 2011.

Flávio Antônio Sandoval Jamini

Thiago Cesar Pedrosa

Willian Francisco Alves